008

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.145, de 06 de novembro de 1992

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1o. Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar projetos de desmembramento sem as exigências previstas na Lei n. 1.847, de 14 de março de 1991, até o dia 31 de dezembro de 1992, desde que a área não seja inferior a 140 m2.

Art. 2o. O desmembramento a que se refere a presente Lei somente será aprovado, depois de parecer favorável do Departamento de Obras e Viação da Prefeitura Municipal, onde seja demonstrada a não existência de prejuízo urbanístico à cidade.

Art.3o. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de novembro de 1992

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
A Cidade
Em 20/11/92
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.145, de 06 de novembro de 1992

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1o. Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar projetos de desmembramento sem as exigências previstas na Lei n. 1.847, de 14 de março de 1991, até o dia 31 de dezembro de 1992, desde que a área não seja inferior a 140 m2.

Art. 2o. O desmembramento a que se refere a presente Lei somente será aprovado, depois de parecer favorável do Departamento de Obras e Viação da Prefeitura Municipal, onde seja demonstrada a não existência de prejuízo urbanístico à cidade.

Art.3o. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de outubro de 1992

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

Ed. nº 935-a
SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
GAZETA DA CIDADE
Em 20 / 11 / 1992
FUNCIONARIO